



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

RELATÓRIO DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE ANÁLISE : TOMADA DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO : 2018
UNIDADE AUDITADA : 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução nº 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este órgão de controle interno apresenta certificado de auditoria e relatório sobre as contas anuais apresentadas pelos gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, referentes ao período de **1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, relativo à unidade orçamentária 0401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A auditoria anual nas contas apresentadas é da competência da Controladoria Interna, sendo este relatório o documento que subsidia a emissão do Certificado de Auditoria e do Parecer do dirigente do órgão de controle, peças que compõem o procedimento de prestação anual de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

As análises e conclusões do presente relatório foram emitidas a partir do exame de processos, da realização de auditorias, fiscalizações e ações pontuais de controle, no exercício de 2018, além dos documentos e peças da Tomada de Contas Anual encaminhada à Controladoria Interna do Poder Judiciário pelas unidades gestoras.

1

Reine



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

II – ITENS ANALISADOS

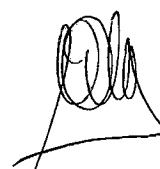
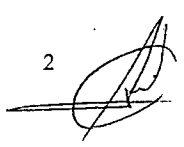
Para melhor estruturação do relatório, e visando atender a cada uma das alíneas insculpidas no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução Normativa n. 001/2003 da Corte de Contas Estadual, a análise e avaliação a cargo da Controladoria Interna será apresentada seguindo a ordem estabelecida no referido dispositivo, a saber:

1. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "a" - Auditorias planejadas e realizadas pelo controle interno da própria entidade, com justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas

Para o exercício de 2018 foram realizadas duas fiscalizações cujo escopo foi a conformidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria dos membros e servidores do Poder Judiciário Goiano e nenhuma auditoria específica nesta unidade orçamentária.

Também foi realizada Auditoria para verificação da conformidade da prestação de contas à sociedade dos atos de gestão do TJGO à luz da Resolução n. 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça e da Lei de Acesso à Informação. Embora o tema desta auditoria também envolva as verbas referentes a esta unidade orçamentária, para melhor apresentação dos resultados da auditoria todas as informações exigidas pela Resolução TCEGO n. 001/2013 constam do relatório de prestação de contas da unidade orçamentária 452 - FUNDESP-PJ.

As ações de controle acima relatadas constam do Plano Anual de Auditoria 2018, aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Processo n. 201712000070700 - Proad), e foram executadas cumprindo os objetivos traçados à luz das disposições da Resolução n. 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Judiciário 2.050/2014 e dos demais normativos que regem a matéria.

 2 



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

2. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "b" - Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas

2.1 - Fiscalização

2.1.1 – Fiscalização para verificar a conformidade na convocação e atos de admissão dos membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Processo n. 201810000133643)

A partir da publicação da Resolução Normativa n. 09/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que por sua vez alterou a Resolução Normativa TCE-GO n. 11/2012, o Controle Interno foi excluído do fluxo processual no Sistema de Registro de Admissões – GRAD. Devido este fato a análise das formalidades que envolvem o processo de convocação e nomeação de servidores e membros do TJGO se deu por meio de técnicas de auditoria.

Para a execução da fiscalização foram solicitadas informações iniciais à Diretoria de Recursos Humanos e analisados, por amostragem, os procedimentos de registro de admissão remetidos pelo Tribunal de Justiça ao Tribunal de Contas, por meio do sistema GRAD, no período compreendido entre 07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018. Ademais, utilizou-se como critério para análise as regiões onde houve maior número de nomeações.

De maneira geral, a análise permitiu identificar as seguintes inconsistências: identificação de críticas do sistema quanto a não observância da ordem de classificação, Divergência entre os sistemas GRAD e GP Password quanto a dados de servidor e ausência de documentos necessários para instrução do feito.

Instada a se manifestar, a Diretoria de Recursos Humanos, na qualidade de unidade auditada, prestou informações suficientes para elidir todos os achados desta fiscalização.

2.1.2 – Fiscalização para verificar a conformidade dos atos concessórios das aposentadorias e pensões dos membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário (Processo n. 20181000013930)

3

Revisão



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

Para a execução desta ação de controle foram considerados todos os procedimentos de inativação e pensão analisados por este órgão de controle nos exercícios de 2017 e 2018, e deles extraídas as inconsistências detectadas, gerando, assim, um levantamento estatístico das situações mais frágeis que são apontamentos frequentemente registrados pelas análises da Controladoria Interna.

De maneira geral, a fiscalização permitiu constatar: instrução deficitária dos feitos; ausência de comunicação pessoal da decisão ao interessado, quando alterado o valor original da pensão; ausência de comprovação da publicação de atos decisórios.

Diante das inconsistências verificadas a equipe da fiscalização emitiu relatório conclusivo a fim de recomendar à Diretoria de Recursos Humanos que verifique, antes da remessa ao Tribunal de Contas, se todas as formalidades intrínsecas a estes processos de trabalho foram cumpridas e, caso necessário, diligenciar junto à unidade competente para sanear eventual desconformidade.

3. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "c" - Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao Erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento

No item 2 deste Relatório estão relatadas as falhas e irregularidades verificadas por meio das auditorias e ações de controle. Em grande parte, os achados relatados se trataram de falhas de conformidade com as normas ou com as boas práticas administrativas, e falhas ou inconsistências nos sistemas utilizados pelas unidades administrativas do TJGO, e sendo assim, não causaram prejuízo ao erário.

4. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "d" - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como dos programas de governo e de trabalho, apontando os atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa e indicando as providências adotadas

Não foi previsto no PPA 2016-2019 a execução de programas finalísticos para Unidade Orçamentária 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto e pelos exames realizados pela Controladoria Interna do Poder Judiciário, não foram identificados atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa.

5. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "e" - Transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio, ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados

Não foram encontrados registros de que tenha havido transferência e recebimento de recursos oriundos de convênio, acordo, ajuste, termo de parcerias ou outros instrumentos congêneres.

6. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "f" - Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos

Esclarecemos que não há processos licitatórios na Unidade Orçamentária 0401 - Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A referida unidade refere-se à despesa com pessoal (ativos, inativos, pensionistas e encargos sobre a folha de pagamento), ou seja, não tem receita propriamente dita, e sim repasses financeiros do Tesouro Estadual destinados às despesas de pessoal e encargos, conforme preceitua o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

As contratações nesta unidade são realizadas através de concurso público; através



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

de requisição de pessoal de outros órgãos e também de cargos e funções comissionados, com livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o artigo 37 da Carta Magna.

7. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "g" - Política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria e pensão

A Política de Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário é norteada pelo Decreto Judiciário nº 700, de 24 de março de 2014, que se apresenta como ferramenta de direcionamento e orientação das ações voltadas à gestão de recursos humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Para instrução deste relatório, foram apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos os dados abaixo colacionados, consoante orientações específicas constantes da alínea "g" em epígrafe:

		FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE	<p>A força de trabalho ativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em 31/12/2018, somava um total de 6.103 (seis mil, cento e três) servidores.</p> <p>Dentre os servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> *4.556 efetivos; *1.373 comissionados puros e; *174 à disposição. <p>Relativamente à proporção atuante nas áreas específicas apresentava-se naquela data o seguinte quadro:</p> <ul style="list-style-type: none"> *4.547 servidores lotados na área judiciária – 1º grau; *816 servidores lotados na área judiciária – 2º grau; *28 servidores lotados na área meio – 1º grau *712 servidores lotados na área meio – 2º grau
--	--	-----------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

				<p>CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL</p>	<p>Quanto às cessões de servidores, há registro de 15 (quinze) efetivos cedidos a outros órgãos da Administração Pública, e 176 (cento e setenta e seis) servidores de outros órgãos à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em dezembro de 2018.</p>
--	--	--	--	--	--

					<p>ADMISSÃO DE PESSOAL</p>	<p>A admissão de servidores para o Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário, no exercício 2018, visando suprir demandas de vagas na capital e nas comarcas do interior e, ainda, atender ao disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual 17.663/2012 e Resolução TJGO nº 13/2012, seguiu a ordem classificatória do 1º Concurso Unificado, homologado em 23 março de 2015, e prorrogado pelo período de dois anos por meio do Despacho n. 129/2017, da Diretoria-Geral deste Órgão, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 2190 – Suplemento, de 17/01/2017.</p> <p>Originários do mencionado concurso, 208 candidatos foram nomeados, e dentre eles, 22 (vinte e dois) servidores efetivos foram empossados no ano de 2018, na capital e comarcas do interior do Estado.</p> <p>Relativamente aos membros da magistratura, não houve nomeação no ano/exercício de 2017. As últimas admissões ocorreram em número de 43, em 2016.</p>
--	--	--	--	--	-----------------------------------	--

					<p>CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO</p>	<p>No ano-exercício 2018 foram concedidas 66 (sessenta e seis) aposentadorias e 36 (trinta e seis) pensões no âmbito do Poder Judiciário.</p>
--	--	--	--	--	---	---

Keene



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

REMUNERAÇÃO E CARREIRA

O pedido de correção inflacionária sobre os vencimentos dos serventuários da justiça, relativa ao exercício de 2018, encontra-se em tramitação no processo administrativo de n. 201902000154756, instaurado pelo SINDJUSTIÇA - Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás em 15/02/2019.

Em relação à revisão geral anual da remuneração dos servidores relativamente ao ano de 2015, não implementada, foi concedida por meio da Lei n. 20.379 de 18/12/2018, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016, nos percentuais de 10% para servidores efetivos e 4,2% para cargos em comissão, os quais foram aplicados aos vencimentos, restando em aberto até esta data o pagamento do valor retroativo

Realizado o Processo Seletivo Simplificado de Concessão de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, foram concedidas a servidores efetivos 02 (duas) bolsas de graduação, 16 (dezesesseis) bolsas de pós graduação lato sensu, (especialização), 08 (oito) bolsas de pós graduação stricto sensu (mestrado), e 2 (duas) bolsas de pós graduação stricto sensu (doutorado), ressaltando-se que os recursos financeiros originaram-se das receitas do FUNDESP/PJ – Unidade Orçamentária 0452, o que será objeto de prestação de contas, vez que na unidade em comento não há previsão de pagamento de despesas de capacitação de servidores.

No que tange às atribuições deste órgão de controle, houve ações de controle nos atos de admissão, bem como nas concessões e revisões de aposentadorias e pensões, não vislumbrando a ocorrência de irregularidades ou inobservância da legislação que rege a matéria, exceto por erros formais sanáveis, em especial no que tange aos cumprimentos dos prazos regularmente estabelecidos.

8. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "h" - Execução dos projetos e programas financiados



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

com recursos externos contratados pelo órgão com organismos internacionais, quanto aos aspectos de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, destacando as irregularidades verificadas e indicando as providências adotadas, incluindo a apuração, por meio de Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações

Não foram encontrados registros de fontes de recursos, fluxos financeiros de projetos ou programas financiados com recursos externos no exercício de 2018.

9. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "i" - Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A análise dos resultados da gestão, quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, serão apresentados individualmente.

9.1 Avaliação Orçamentária

No exercício financeiro de 2018 o Orçamento da Unidade Orçamentária nº 0401 - *Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*, aprovado pela Lei n. 19.801 de 27 de janeiro de 2018, apresentou uma previsão de Receitas Ordinárias na ordem de R\$ 1.507.326,000 (*um bilhão, quinhentos e sete milhões, trezentos e vinte seis mil reais*). A despesa foi autorizada em equilíbrio com a receita, totalizando o valor de R\$ 1.507.326,000 (*um bilhão, quinhentos e sete milhões, trezentos e vinte seis mil reais*), contemplando as seguintes ações: Apoio Administrativo, Encargos com Inativos e Pensionistas e Encargos Judiciários.

Vale ressaltar, que no decorrer do exercício, houve abertura de Créditos suplementares no valor total de R\$ 170.250.000,00 (**cento e setenta milhões, duzentos e cinquenta mil reais**) conforme Decretos Orçamentários nºs 606 e 689/2018 e anulação de dotação no valor total de R\$ 417.702.867,07 (quatrocentos e dezessete milhões, setecentos e

Quine



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), alterando o valor autorizado para R\$ 1.259.873.132,93 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e trinta reais e noventa e três centavos), posto que a Despesa Realizada foi executada em equilíbrio com a Autorizada.

Para uma melhor avaliação desse órgão quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas, a seguir, as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir de forma simples e objetiva os resultados apresentados.

9.1.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra que não houve arrecadação de receita composta por recursos próprios da Unidade Orçamentária, mas sim recebimento de Cotas do Tesouro Estadual de Goiás para pagamento da folha de pagamento de pessoal e encargos do Poder Judiciário.

Para uma melhor avaliação desta unidade orçamentária, quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas a seguir as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.

9.1.2 - Análise do Balanço Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário:

Previsão Inicial da Receita	=	1.507.326.000	=	1
Dotação Inicial da Despesa		1.507.326.000		

O índice indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de receita (repasse) foi previsto uma despesa de R\$ 1,00 (um real), indicando que houve equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA.

10

**PODER JUDICIÁRIO**

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

Quociente de Execução da Receita:

<u>Receita Arrecadada + Cotas Recebidas</u>	=	<u>1.208.314.117</u>	=	0,96
Receita Prevista + Previsão de Repasses		1.259.995.132		

O índice do Quociente de Execução da Receita visa evidenciar o quanto da receita prevista foi, de fato, arrecadada.

Assim, o resultado da equação demonstra, que, para cada R\$ 1,00 (um real) de repasse previsto, o Gabinete da Presidência do TJGO recebeu aproximadamente R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) de Receita.

Quociente de Execução da Despesa:

<u>Despesa Executada</u>	=	<u>1.259.077.521</u>	=	0,99
Dotação Atualizada		1.259.873.132		

O índice do Quociente de Execução da Despesa demonstra quanto da Despesa fixada foi efetivamente realizada.

O resultado da equação demonstra, que, para cada R\$ 1,00 (um real) de Despesa Autorizada, o Gabinete da Presidência do TJGO executou aproximadamente R\$ 0,99 (noventa e dois centavos) no exercício de 2018.

Quociente do Resultado Orçamentário:

<u>Receita Arrecadada + Cotas Recebidas</u>	=	<u>1.208.314.117</u>	=	0,96
Despesa Realizada		1.259.077.521		

O índice do Quociente de Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, indicando a existência de superávit ou déficit.

O resultado da equação demonstra, que, para cada R\$ 1,00 (um real) de Despesa Realizada, o Gabinete da Presidência do TJGO recebeu aproximadamente R\$ 0,96 (noventa

Quina



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

e seis centavos) de receita, resultando em um deficit Orçamentária no exercício.

9.2 - Avaliação Financeira

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, será apresentada, a seguir, a análise dos dados existentes no Balanço Financeiro, com o objetivo de traduzir de forma simples e objetiva os resultados apresentados.

9.2.1. Balanço Financeiro

O balanço financeiro, elaborado de acordo com o anexo 13 da Lei Federal nº 4320/1964 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos, em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

9.2.2 - Indicadores da Realização Financeira

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

<u>Saldo que passa para o Exercício Seguinte</u>	=	<u>350.272,86</u>	=	0,20
Saldo do Exercício Anterior		1.715.926,94		

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

O resultado da equação menor que 1, demonstra que o resultado financeiro foi negativo, indicando que os dispêndios de recursos foram maiores que os ingressos.

9.3 - Avaliação Patrimonial

9.3.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do anexo 14 e do art. 105 da Lei

12



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

Federal n. 4.320/1964, demonstrando o conjunto de bens, direitos e obrigações da Unidade orçamentária 0401 – **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, que evidencia saldo patrimonial negativo.

9.3.2 - Indicadores da Evolução Patrimonial

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor é a situação financeira.

Desta forma, a situação patrimonial do **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** no ano de 2018 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente de Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{350.293}{138.574.861} = 0,003$$

O resultado da equação demonstra quanto a Unidade Orçamentária poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar seus compromissos, o resultado menor que 1 (um) indica ausência de disponibilidades para quitar as obrigações a curto prazo.

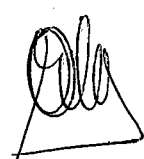
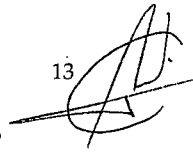
Ressalta-se que a ausência de disponibilidade para arcar com as obrigações no curto prazo decorre da ausência de repassa do duodécimo pelo Poder Executivo Estadual dentro do mês de dezembro.

Quociente de Liquidez Imediata:

$$\frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{350.272}{138.574.861} = 0,003$$

O resultado da equação menor que 1 (um) indica um baixo nível de liquidez para honrar seus compromissos de curto prazo.

Ressalta-se que a ausência de liquidez para arcar com as obrigações no curto prazo decorre da ausência de repassa do duodécimo pelo Poder Executivo Estadual dentro do

  13



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

mês de dezembro.

9.4 - Avaliação da Variação Patrimonial

A Variação Patrimonial do exercício de 2018 foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o art. 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, representando as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, as variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	=	1.208.366.874	=	0,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas		1.260.672.045		

O índice do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais visa demonstrar a relação entre as variações positivas e negativas ocorridas no patrimônio do **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**. O resultado da equação menor que 1 indica situação patrimonial negativa no exercício de 2018.

9.5 - Análise da Execução Orçamentária

9.5.1 – Receitas

Receita Patrimonial	R\$ 52.757,66	0.00%
Remuneração de Aplicações de Curto Prazo	R\$ 52.757,66	
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 1.208.314.117,04	99.99%
Transferências Recebidas para execução Orçamentária	R\$ 1.208.314.117,04	
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.208.366.874,70	100%

A receita auferida e as transferências recebidas no exercício de 2018 totalizaram o montante de **R\$ 1.208.366.874,70 (um bilhão, duzentos e oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

14

**PODER JUDICIÁRIO**

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

As receitas foram detalhadas por fonte de recursos, compostas nos seguintes percentuais 0.004% oriundas de Receita Patrimonial, 99.996% de repasses cotas do duodécimo pelo Poder Executivo.

9.6 - Análise da Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e dos Limites e Condições para Realização da Despesa Total com Pessoal

9.6.1 – Restos a Pagar

ANÁLISE DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
ATIVO DISPONÍVEL	VALOR	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	VALOR
Caixa	R\$ 0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	R\$ 81.087.639,29
Bancos	R\$ 350.272,86		
		Demais Obrigações a Curto Prazo (valores restituíveis)	R\$ 57.487.222,49
SOMA	R\$ 350.272,86	SOMA	R\$ 138.574.861,78
Déficit	R\$ 138.224.588,92		
TOTAL	R\$ 138.574.861,78	TOTAL	R\$ 138.574.861,78

As disponibilidades apuradas no final do exercício financeiro de 2018 foram inferiores ao total das obrigações a Pagar, apresentando deficit de disponibilidade na ordem de R\$138.224.588,92 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Não obstante, o Poder Executivo não realizou o repasse da cota do duodécimo referente ao mês de dezembro.

Ressalta-se que a referida Unidade Orçamentária não possui fonte de arrecadação de recursos, mas exclusivamente o repasse das parcelas do duodécimo pelo Poder Executivo Estadual, que segundo o Art. 112-A da Constituição do Estado de Goiás, deveria ser entregue até o dia 20 de cada mês, conforme transcrito abaixo:

Art. 112-A Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição da República.

Registra-se que a Diretoria Financeira do TJGO por meio dos Ofícios nº 707/2015, 170/2016 e 543/2017 (anexo D), solicitou ao Superintendente do Tesouro Estadual tempestividade nos repasses do duodécimo no prazo estabelecido em lei.

Ressalta-se que a referida Unidade Orçamentária adota o regime misto para a gestão financeira, ou seja, regime de caixa para as receitas/cotas recebidas e competência para as despesas legalmente empenhadas.

Conclui-se assim, que a inscrição das despesas com pessoal em Restos a Pagar Processados pela **Unidade Orçamentária 401 Gabinete da Presidência** sem saldo correspondente em caixa ou em equivalente de caixa tem origem na intempestividade do repasse das cotas do duodécimo.

9.6.2 - Despesa Total com Pessoal

ANÁLISE DA EXECUÇÃO COM PESSOAL - 2018		
DESPESAS	EMPENHADO (Janeiro a Dezembro)	%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.259.077.521,32	100%
Ação Judiciária	R\$ 1.062.630.055,62	84,40%
Previdência Social	R\$ 37.784.606,53	3,00%
Encargos Especiais	R\$ 158.662.859,17	12,60%
DESPESAS CAPITAL		
Investimentos		
TOTAL	R\$ 1.259.077.521,32	

A despesa total empenhada no exercício de 2018 foi de **R\$ 1.259.077.521,32 (um bilhão, duzentos e cinquenta e nove milhões, setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**, dos quais **84,40%** foram gastos em atividades de Ação Judiciária, 3% em Previdência Social e 12,60% em Encargos Especiais, todos os gastos pertencem à categoria econômica das "Despesas Correntes".

16



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

10. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "j" – Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este tribunal no exercício em referência

A administração do TJGO sempre primou pelo cumprimento das determinações legais, exaradas por meio de Leis, Resoluções, Instruções Normativas ou recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos atos da administração.

Esclarecemos, ainda, que esta Controladoria Interna acompanha os atos da administração com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações do TCE/GO no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, e no exercício em análise, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não recebeu determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com relação à unidade orçamentária em exame.

11. Artigo 5º, inciso XXXI, alínea "k" - Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas

11.1 - Fiscalização

11.1.1 – Fiscalização para verificar a conformidade na convocação e atos de admissão dos membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Processo n. 201810000133643)

Diante das constatações da fiscalização, a Diretoria de Recursos Humanos, na qualidade de unidade auditada, prestou informações suficientes para elidir todos os achados desta fiscalização.

11.1.2 – Fiscalização para verificar a conformidade dos atos concessórios das aposentadorias e pensões dos membros e servidores do quadro único de pessoal do Poder Judiciário (Processo n. 20181000013930)

Rogério

17



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

As constatações mencionadas no relatório conclusivo da fiscalização foram elididas caso a caso, nos próprios autos das aposentadorias, pela unidade fiscalizada.


III – CONCLUSÃO

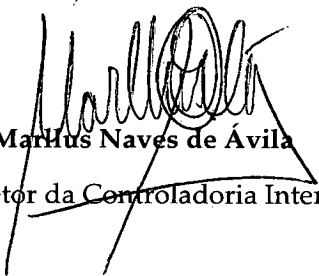
Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, informando que os documentos que o subsidiaram, em relação às atividades da Controladoria Interna, estão disponíveis para verificação, se for o caso.

Conclui-se assim, que as contas apresentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontram-se regulares e em condições de serem submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia,
20 de maio de 2019.


Claudio Toledo de Amorim
Diretor de Divisão


Raíssa Verzeloni de O. F. Fernandes
Analista


De acordo: **Marhus Naves de Ávila**
Diretor da Controladoria Interna



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Exercício : 2018

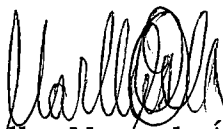
Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis envolvendo as atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, praticados no exercício de 2018, consignados no Relatório da Auditoria Anual de Contas no período.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação estadual, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Nacional de Justiça, aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

O referido relatório contempla todas as atividades elencadas nas alíneas “a” / “k” do inciso XXXI, do art. 5º da Resolução Normativa n. 001/2003 do TCE, analisadas e avaliadas segundo seus diversos aspectos.

Diante dos exames aplicados, considerando os Demonstrativos e demais documentos apresentados, e com base na presumida veracidade ideológica dos documentos acostados no Relatório de Gestão, esta Controladoria Interna certifica que os atos de gestão encontram-se regulares no aspecto formal, em conformidade com o art. 5º, inciso XXXI, da citada Resolução Normativa do TCE/GO n. 001/2003.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 20 de maio de 2019.


Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna



PODER JUDICIÁRIO

Presidência do Tribunal de Justiça
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Auditada: 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS

Exercício : 2018

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no **artigo 5º, inciso XXXIV, da Resolução Normativa TCE n. 001/2013**, acolho a conclusão expressa no Relatório de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Desse modo, em cumprimento ao disposto no **artigo 5º, inciso XXXV, da citada Resolução**, submetemos o presente Parecer à apreciação do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para conhecimento e pronunciamento, com posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia,
20 de maio de 2019.

Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Resolução Normativa n.º 001/2003 TCE/GO

Inciso:

XXXV - Pronunciamento expresso do Presidente do Tribunal de Justiça sobre as contas e sobre o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas

R. 19, s/n, QD A8, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74120-100 - www.tjgo.jus.
Diretoria Financeira (62) 3236-2411 Divisão de Contabilidade, Sala 603 - Telefone (62) (62)3236-2418.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Relatório de Tomada de Contas Anual – Exercício 2018
Unidade Orçamentária 401

PRONUNCIAMENTO DA PRESIDÊNCIA

(Artigo 5º, inciso XXXV da Res. Normativa TCE nº 001/2003)

Para os fins de que trata o **inciso XXXV do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, referente à Tomada de Contas Anual do EXERCÍCIO 2018 – **Unidade Orçamentária 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça**, declaro haver tomado conhecimento das conclusões sobre as Contas e do Parecer do Controle Interno da Tomada de Contas Anual de 2018.

Goiânia, 27 de maio de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walter Carlos Lemes', written over a horizontal line.

Walter Carlos Lemes
Presidente